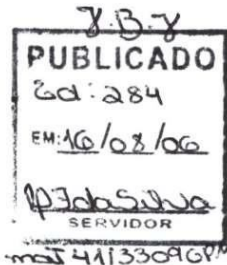




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N °1090, de 04 de agosto de 2006.



Autoriza abertura de Crédito Especial para o orçamento Geral do Município de Bom Jardim até o montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Bom Jardim para criação de atividade, projeto e respectivas dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2006, para atender a Unidade Gestora compreendendo o Órgão - Prefeitura Municipal de Bom Jardim e unidade orçamentária - Secretaria Municipal de Administração, objetivando a criação de atividade e projeto para a implantação de Agências de Correios Comunitárias - INVESTIMENTOS - CUSTEIO, no montante até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica (natureza da despesa) da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio, conforme se depreende abaixo:

Unid. Orçamentária	Atividade/Projeto	Fonte	Valor Autorizado R\$
PMBJ/SMA	Manutenção-Convênio	12	30.000,00
PMBJ/SMA	Instalações e Equipamentos-Correios	12	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE AGOSTO DE 2006.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

PREFEITO